



SUMÁRIO

- Decreto(s) de nº 073 e 074, todos de 2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Decreto(s) S/N de EXONERAÇÃO(ÕES) de servidor(es) público(s) municipal(is) de Ilhéus/BA (Servidor(a)(es): ALEX MALTA RAPOSO, CRISPIM PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDO REIS DA SILVA, FRANCISCO SEIXAS SILVA e GUSTAVO CESAR BRESSAN SMITH);
- Portaria(s) Numerada(s) de nº 553/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Extrato do Contrato de INEXIGIBILIDADE de nº 150/2016 do Município de Ilhéus/BA;
ERRATA(S) ao Extrato de Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº 009/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Resolução(ões) de nº 009/2016 do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ilhéus/BA (CONDEMA);
- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 547/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;



Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 073/2016.

Cancela Alvará de Construção nº 193/2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 7853/2012;

CONSIDERANDO os estudos realizados, objeto do ofício SEMA nº 128/2016 dirigido ao Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que a construção não foi finalizada e que o Habite-se não foi expedido pela Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, preconizadas na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica cancelado o Alvará de Construção nº 193/2012, expedido em nome de Marco Antônio Badaró, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.650.265-87, com o endereço no Morro de Pernambuco, s/nº, Pontal, Ilhéus-Bahia, com 368m2.

Art. 2.º A Secretaria do Meio Ambiente deverá adotar as providências legais necessárias cabíveis após a publicação do presente ato.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2016, 482.º da Capitania de Ilhéus e 135.º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 074/2016.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto nas Leis nº 3.275 de 12 de janeiro de 2007 e Lei nº 3.276 de 12 de janeiro de 2007.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal (LOM):

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus, para o biênio 2015/2017:

REPRESENTANTES DOS GOVERNOS:

Representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia,

Titular: Yolando de Souza e

Suplente: Luzia da Silva Lima;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde,

Titular: José Antônio Chagouri Ocké e

Suplente: Gleiciane Birschner Hora;

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS AO SUS:

Representantes de estabelecimentos de saúde não filantrópico

SINDLAB – Sindicato dos Laboratórios Clínicos e Patológicos do Estado da Bahia - Delegacia Sul Bahia,

Titular: Mario Augusto Santana dos Anjos e

Suplente: Paulo Jorge Souza Leopoldino de Santana;

Representantes de estabelecimentos de saúde filantrópicos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus - Hospital São José

Titular: Naide Silveira de Souza e

Suplente: Zenaldo Prudente Santos;

Representantes de estabelecimento de saúde público

Hospital Geral Luiz Viana Filho

Titular: Cláudio Augusto da Silva Moura Costa e

Suplente: José Francisco dos Santos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Associação dos Trabalhadores em Saúde do Hospital Geral Luiz Viana Filho

Titular: Diala Silva de Magalhães e

Suplente: Dione Silva de Magalhães Ramos;

Conselho de Farmácia do Estado da Bahia

Titular: Ana Rita Lago dos Anjos e

Suplente: José Luiz de Araújo;

Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia - SINSPEB

Titular: Sonilda Santana de Mello Said e

Suplente: Rildon Xavier de Almeida;

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde de Itabuna e Região - SINTESI

Titular: Rafael de Jesus Santos e

Suplente: Gilvan Anselmo dos Santos;

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Sul e Extremo Sul da Bahia – SINDIACS/ACE

Titular: Cláudia Oliveira Lobo e

Suplente: Sheila de Cesário Santos.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Entidades congregadas de sindicatos urbanos e rurais:

Sindicato dos Empregados no Comércio dos Municípios de Ilhéus, Ubaitaba, Itacaré, Uma e Uruçuca- SECFI

Titular: Telma Nanci Reis Almeida Azevedo e

Suplente: Crismélia Mali Moreira da Silva

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus - SEEBI

Titular: George Alves dos Anjos e

Suplente: Anna Maria da Silva Aragão;

Movimentos Comunitários Organizados na área de saúde:

Grupo Lesbos de LGBT

Titular: Eliana Jesus dos Santos e

Suplente: Antônio Carlos Soares dos Santos;

Grupo de Apoio e Luta pela Livre Orientação Sexual do Sul da Bahia – EROS

Titular: Tyrone Thomaz de Aquino Araújo e

Suplente: Adriana Nacif Oliveira;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

Conselhos Comunitários, Associações de Moradores ou entidades equivalentes:

Rede de Entidades Ilheenses para Promoção do Desenvolvimento Humano Ambiental e Social

- REDHIS,

Titular: Fred Santos de Oliveira e

Suplente: Guilherme Guimarães de Jesus;

Agência para o Desenvolvimento Regional - OIKOS,

Titular: Julio Lenin Diaz Guzman e

Suplente: Vladimir Mendes Hughes;

Associação de Portadores de Deficiência:

Associação dos Deficientes Físicos de Ilhéus - ADEFI,

Titular: José Cruz da Silva e

Suplente: Maristela de Souza Santos;

Associação dos Portadores de Patologias:

Associação de Pacientes Renais Crônicos e Transplantados do Sul da Bahia - ARCROETSULBA,

Titular: Carmélia Aparecida da Silva Lordeiro e

Suplente: Uallas Ferreira Alves;

Associação das Pessoas com Doença Falciforme de Ilhéus - APEDEFI,

Titular: Maria Noêmia das Neves Conceição e

Suplente: Vanuza Villas Boas Nascimento;

Entidades Afro Descendentes ou Indígenas:

Associação Cultural e Ambientalista dos Índios Tupinambás de Olivença,

Titular: José Sival Teixeira de Magalhães e

Suplente: Valdeci Domingas Luiza Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto nº 060/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 06 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação a cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário Municipal de Administração



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. ALEX MALTA RAPOSO** do cargo de Coordenador de Comunicação Digital, Símbolo CCVII, na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO S/Nº

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CRISPIM PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Coordenador de Administração de Estádios e Quadras Poliesportivas, Símbolo CC VII, na Secretaria de Turismo, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO S/Nº

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **FERNANDO REIS DA SILVA** do cargo de Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos Municipais, Símbolo CCVI, na Secretaria de Relações Institucionais, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO S/Nº

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. FRANCISCO SEIXAS SILVA** do cargo de Diretor da Divisão de Redação, Símbolo CCIV, na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO S/Nº

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GUSTAVO CESAR BRESSAN SMITH**, do cargo de Diretor da Divisão de Esportes, Símbolo CC IV, na Secretaria de Turismo, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 553/2016

“Designa servidor para exercer a função de Coordenador Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – ILHÉUS - 192.”

O Prefeito do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONATHANS SAVID DA SILVA PINTO** para atuar na função de Coordenador Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU – ILHÉUS 192**.

Art. 2º O servidor acima designado exercerá a função de chefia no âmbito do SAMU ILHÉUS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, em 07 de dezembro de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

JABES RIBEIRO
Prefeito

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração

JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKE
Secretário Municipal de Saúde



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do Contrato de INEXIGIBILIDADE de nº 150/2016.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **EMPRESA ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**
- CNPJ/CPF: **14.492.342/0001-80**
- Objeto: Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de diversas passagens (vale transporte) intermunicipal rodoviária para atendimento de professores da Educação Básica e Ensino Fundamental, que residem na sede do Município de Ilhéus e Itabuna e se deslocam para os Distritos, nos trechos Ilhéus/Itabuna, Itabuna/Inema, Inema/Itabuna, Ilhéus/Banco Central, Banco Central/Ilhéus, Itabuna/Ponta da Tulha, Ponta da Tulha/Itabuna, Itabuna/Pimenteira, Pimenteira/Itabuna. Conforme Projeto Básico e Planilha constante nas folhas 3 a 7 no Processo Administrativo nº. 11366/16, anexo ao Contrato.**
- Valor: **R\$ 60.496,62**
- Vigência: **16/09/2016 a 11/01/2017**
- Data da Ass.: **16/09/2016.**

JABES RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

ERRATA

Errata ao Extrato de Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº. 009/2016.

- *Contratante: Município de Ilhéus.*
- *Contratado (a): L B INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.*
- *CNPJ/CPF: 10.681.759/0001-30*

- *No Extrato da Publicação no Jornal Oficial na edição 00068/2016 de 29 de novembro de 2016.*

- **Onde se Lê:**
Da Cláusula Primeira e da Data de Assinatura:
 - *1.1 – É objeto desta cláusula o acréscimo de 17,77%*
 - *Ass.: 28 de novembro de 2016.*

- **Leia-se:**
Da Cláusula Primeira e da Data de Assinatura:
 - *1.1 – É objeto desta cláusula o acréscimo de 17,773836%*
 - *Ass.: 16 de novembro de 2016*

ILHÉUS-BA, 8 de dezembro de 2016.

JABES RIBEIRO
Prefeito



Resolução



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



RESOLUÇÃO CONDEMA Nº. 009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **LICENÇA AMBIENTAL** a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT** CNPJ **02.931.604/0001-87**, atividade: Construção de Ponte, denominado, trecho Centro-Pontal, localizado nos Bairros Centro/Pontal, Ilhéus Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS-CONDEMA**, através de seu Plenário, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 254 de Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº. 2.853, de 11 de maio de 2000, Lei nº. 2.313 de 03 de agosto de 1989, e;

CONSIDERANDO a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMA), pela reforma administrativa instituída através da Lei nº. 3.633, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Processo de Licença Ambiental nº. 10.957/2016 e as análises do empreendimento emanadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, através do laudo técnico do analista ambiental da SEMA e pela Câmara Técnica de Licenciamento;

CONSIDERANDO a apreciação do processo e decisão no Plenário do CONDEMA na reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA AMBIENTAL a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT**, CNPJ-**02.931.604/0001-87**, para exercer a atividade de Construção do Complexo Viário e Canteiro de Obras, denominado **Trecho Centro-pontal**, localizado nos Bairro Centro/Pontal, Ilhéus Bahia, pelo período de 18 (dezoito) meses, respeitadas as condicionantes e os termos da presente resolução;

Art. 2º - A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT**, cumprirá a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação,



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;

II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;

III. No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA n.º 307, reforçando os seguintes critérios, e apresentar Relatório comprobatório semestralmente: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverão ser destinados a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas às cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;

IV. Apresentar, semestralmente, à SEMA, relatório comprobatório da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;

V. Cabe à responsabilidade ao empreendedor a definição dos critérios de desapropriação dotada de procedimentos e cronograma para tal e compensação social juntamente à comunicação social das atividades que serão implementadas antes e durante as obras, que contemple o público alvo, a equipe técnica responsável e as formas contínua de divulgação; que seja considerado o princípio da inviolabilidade dos domicílios, que assegure o direito de indenização como previsto na Constituição Federal dentro dos aspectos pertinentes; que, viabilize apoio logístico e promoção de diálogo permanente entre sociedade, proprietário e gerência de desapropriação;

VI. Protocolar perante a Gestão das Unidades de Conservação do Município, processo de compensação conforme condicionante estabelecida por esta: **elaborar Plano de manejo da UC Parque Municipal Marinho de Ilhéus conforme o Roteiro**



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



Metodológico de Planejamento para Unidades de Conservação de proteção Integral – Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas, Ministério do Meio Ambiente, 2011;

VII. Apresentar manifestação favorável às diretrizes da Capitania dos Portos, principalmente, quanto à sinalização náutica e o balizamento marítimo com intuito de garantir a segurança do tráfego das embarcações durante as obras e quando sob a ponte trafeguem;

VIII. Apresentar, autorização do Comando da Aeronáutica quanto à instalação do mastro previsto no projeto;

IX. Utilizar sinalização náutica para orientar e prevenir acidentes da navegação na área, conforme normas da autoridade marítima;

X. Apresentar, semestralmente, o detalhamento do Programa de Comunicação Social informando, no mínimo, as ações a serem desenvolvidas; as metas almejadas; o público alvo; o cronograma de atividades; a publicidade das atividades pelos meios oportunos (internet, jornais, panfletos, rádios locais, jornais comunitários, etc.) para esclarecimento de todos os interessados e/ou afetados; estabelecimento de canal de comunicação entre as comunidades afetadas, Prefeitura e SEMA para facilitar a interlocução sobre a convivência do empreendimento com seu entorno; as formas de avaliação contínua do programa e formas de registro das atividades contemplando o balanço das atividades desenvolvidas durante as obras, a avaliação da efetividade do Programa, e a comprovação do atendimento às reclamações, sugestões e solicitações das comunidades afetadas e das municipalidades;

XI. Em caso de constatação de desequilíbrio do balanço de sedimentos, erosão e/ou assoreamento, ficará o empreendedor encarregado em mitigar o dano ambiental constatado, imediatamente;

XII. Apresentar, semestralmente, um Relatório comprobatório de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento contendo medidas mitigadoras específicas para os locais com movimentação de terra em áreas próximas ao canal do estuário, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



dos indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e medidas corretivas, contemplando a metodologia para avaliação do desempenho ambiental atividades;

XIII. Elaborar e executar o Plano de Controle ambiental abrangendo, principalmente as etapas da obra com critérios técnicos e procedimentos operacionais que definam medidas de controle e ações para prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes a fim assegurar que as obras sejam implantadas em condições de segurança, evitando danos ambientais às áreas de trabalho e seus entornos;

XIV. Implantar Comissão de Garantia Ambiental – CTGA, com membros efetivos que atuam no objeto da licença, esta emitindo trimestralmente a SEMA, Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RGTA, constando o atendimento das condicionantes e ações de auto monitoramento ambiental, acompanhando de ART do Coordenador da CTGA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e medidas corretivas. Incluir metodologia para avaliação do desempenho ambiental das construtoras, prevendo nos Editais de Contratação, cláusulas de aplicação de penalidade às mesmas quando pertinente;

XV. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias o balanço de massa detalhado do material proveniente das obras de escavação e terraplenagem dos aterros provisórios, bem como propostas estratégicas para destinação de material (pedra e areia) excedente (desmobilização dos aterros provisórios) com sugestão às áreas que padeceram de erosão na contenção, tal como o Bairro Sapetinga, Bairro São Domingos (Rodovia) e São Miguel;

XVI. Deverá, antecipadamente, definir e indicar as áreas de empréstimo e depósito de material excedente a serem utilizadas nas obras e apresentar Relatório comprobatório, juntamente com as licenças ambientais de fornecedores comerciais no prazo de 30 (trinta) dias;

XVII. Será obrigatório apresentar comprovação que as fontes de lavras utilizadas tenham licença ambiental, mediante relatório de cumprimento semestralmente, para utilização de concreto, areia, brita e outras fontes de atividades de mineração;



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



XVIII. Apresentar, no âmbito de um Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Relatório de Investigação Confirmatório conclusivo quanto à existência ou não de Áreas Contaminadas (AC), também deverão ser apresentadas as medidas de gerenciamento de áreas contaminadas, levando em conta as obras e os receptores envolvidos;

XIX. As ações relacionadas com o transporte, armazenamento e abastecimento com óleos e graxas devem ser realizadas atendendo as normas técnicas estabelecidas pelas NRBs e Resolução CONAMA pertinentes. Os locais de abastecimento de veículos e caminhões devem ser construídos com o piso impermeabilizado, com a presença de canaletas de coleta do material que porventura seja despejado, bem como o separador de água e óleo. Quando o abastecimento ocorrer nas frentes de obras através de caminhões tanque, devem ser utilizadas bandejas de coleta de derramamentos;

XX. As atividades de qualquer natureza, que interfiram em áreas de preservação permanente, a devem ser obrigatoriamente realizadas somente após a concessão e apresentada a esta Secretaria;

XXI. Apresentar um relatório comprobatório, no prazo de 30 (trinta) dias quanto à autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, quanto aos critérios técnicos de instalação, instalação da bacia de contenção, além da instalação dos equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e normas de segurança;

XXII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;

XXIII. Quaisquer manejo, translocação, captura e transporte da fauna deverá ser encaminhado para o órgão competente;

XXIV. Apresentar Monitoramento da Qualidade das Águas, com relativas à periodicidade e locais das amostragens, parâmetros, entre outros. Bem como, Monitoramento da Biota Aquática, no âmbito do Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental, o qual deverá contemplar os grupos taxonômicos a serem



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



amostrados, a metodologia empregada, o esforço amostral e as eventuais medidas mitigadoras a serem adotadas, considerando a execução dessas atividades fora do período de reprodução das espécies que utilizam o estuário com essa finalidade. Tais resultados deverão ser compilados em tabelas e encaminhados juntamente com os laudos analíticos e apresentados semestralmente;

XXV. Obter as autorizações e anuências dos órgãos e/ou concessionárias responsáveis pelas infraestruturas afetadas, antes das intervenções nessas;

XXVI. Apresentar campanha de medição ruído conforme as diretrizes o detalhamento do Programa de Monitoramento de Níveis de Ruído e Vibrações Ambientais;

XXVII. O Plano de Tráfego de Obras deve considerar as vias afetadas; sinalizações pertinentes; o volume de material a ser movimentado, de acordo com o projeto executivo; o incremento de caminhões/dia no trecho a ser percorrido entre cada frente de obra; percentual dessa demanda na capacidade atual das vias locais; propostas de medidas mitigadoras; e manifestação e/ou anuência dos órgãos municipais competentes quanto à interrupção de vias pelas atividades de obra;

XXVIII. Atender normas que regulam horário de trabalho conforme zoneamento, interdição de vias, sinalização, autorizações pertinentes, controle das emissões de ruído, proteção acústica dos equipamentos mais ruidosos, controle das emissões veiculares das máquinas, equipamentos e caminhões, cuidados especiais na entrada e saída da obra, em baixa velocidade, com limpeza prévia das rodas, caçamba coberta (lonada), delimitação da obra com cercas, tapumes, cavaletes placas indicativas e iluminação noturna, permanente vigilância para coibir entrada de pessoas não autorizadas, planejamento das operações para minimizar tempo de interdição de vias, bem como trajetos conforme porte dos equipamentos, veículos pesados e fluxo de tráfego;

XXIX. Considerar o tráfego no período de veraneio, manutenção continua da sinalização no raio de 100 m das proximidades das áreas de apoio e dos canteiros de obras, principalmente nos pontos de entrada e saída de veículos a serviço das obras, e nas áreas necessárias de segregação de tráfego para aceleração e desaceleração de veículos;



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



- XXX. Cabe aos responsáveis técnicos prever a aplicação das normas de segurança descritas tanto para o gerenciamento de resíduos quanto para ações de emergências. Assim como, o empreendimento tem a obrigatoriedade no cumprimento das leis relativas à saúde e segurança no trabalho. A prevenção dos riscos torna-se decisivas para melhorar a qualidades do ambiente de trabalho. A manutenção e controle das normas de segurança e aplicação da legislação vigente assegura uma eficiente disseminação entre os funcionários, treinamento e aplicabilidade;
- XXXI. Em caso de necessidade de transporte externo de material mineral, apresentar a esta SEMA, antecipadamente, Termo de Doação e/ou Recebimento, comprovando origem e destinação do material;
- XXXII. Durante todo o processo de construção do empreendimento aspergir água na área direta e indireta de influência para evitar emissão de material particulado (poeira);
- XXXIII. Esta Licença Ambiental Simplificada não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XXXIV. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXXV. Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- XXXVI. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXXVII. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;
- XXXVIII. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXXIX. Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinário utilizado, para que



Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental;

XL. Utilizar placas de sinalização indicando obras no local, principalmente no caso de valas abertas, bem como placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

XLI. O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;

XLII. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ilhéus, BA 06 de dezembro de 2016.

Edvaldo Soares Martins da Silva
Presidente



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 547/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Jose Agdo Oliveira da Silva Junior.	Função	Técnico Responsável pelo Sistema de Informação.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar da Capacitação de ESUS Prontuário Eletrônico e Reunião na SESAB para tratar de Assuntos relacionados ao Siscan – Sistema de Informação de câncer.		
Período	11 a 13 de dezembro de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 600,00 (seiscentos reais)		